



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022

MODALIDADE Pregão (Presencial) **REGISTRO DE PREÇO**

NÚMERO DA LICITAÇÃO 006/2022

1 - PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas/MG realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, **para Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, com especificações contidas no **Anexo I** desse Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O registro de preços será regido pelo Decreto Estadual n°. 44.787, de 18 de abril de 2008 e o Decreto Municipal n° 023, de 13 de julho de 2017, que regulamenta o Registro de Preço, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2022

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício sede do SAAE de Divinolândia de Minas - Rua Titinho Ribeiro, n° 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG - CEP: 39.735-000 TEL: 33-3414-1378
DATA:	24 de maio de 2022
HORÁRIO ABERTURA	12h30min

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, para futura e eventual contratação, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2.2 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Procuração Particular

Anexo III Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Requisitos de Habilitação

Anexo IV Modelo de Proposta de Preços

Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXVIII, do art. 7º, da Constituição Federal

Anexo Modelo de Termo de Adesão de Carona

VIII

Anexo IX Recebimento de Edital

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante e inseparável deste Edital, bem como atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.2. As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para execução durante 12 (doze) meses, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, exceto consórcio.

4.2. Não poderão concorrer deste Pregão as empresas que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo II**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 - O credenciado deverá apresentar **Cédula de Identidade** ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

5.2 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão (Presencial), sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula das penalidades e suas extensões.



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



5.3 - A licitante que se enquadre na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que queira usufruir da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

5.3.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);

5.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

6 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. O Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

6.4. Não precisa do termo de credenciamento (**Anexo II** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 5.1.1 deste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, localizada na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG - CEP: 39.735-000 TEL: 33-3414-1378, até a data e horário determinados no item 1.2 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "PROPOSTA"	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **ANEXO IV**, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, **DELA CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação:

8.1.3- A especificação completa do produto;

8.1.4- O preço **por lote** da proposta;

8.1.5- O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

8.3 - Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

8.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8.5- **INSERIR PONTO DE REFERÊNCIA DO GOOGLE MAPS OU SEMELHANTE QUE COMPROVE A DISTANCIA E SOLICITAR DECLARAÇÃO JUNTO DA PROPOSTA.)**

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisada(s) a(s) proposta(s), será(ão) desclassificada(s) a(s) que for(em) elaborada(s) em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.4. O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) e concluída a etapa de lances verbais, a(s) classificação(ões) final(ais) far-se-á(ao) pela ordem crescente dos preços.

9.6.1 Será considerada como mais vantajosa para o SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) **MENOR (ES) PREÇO(S) POR LOTE**, proposto(s) e aceito(s), obtido(s) na forma da condição anterior.

9.7. Em seguida, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s) quanto ao(s) objeto(s) definido(s) neste Edital e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

9.8. O Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s):



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



9.8.1. Se não houver lances verbais e o menor preço lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.8.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es) ofertado(s), a aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, ou seja, a(s) de menor(es) preço(s);

9.8.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

9.9. Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) "Documentação", contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

9.9.1. Se a licitante detentora do menor preço por lote desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s).

a) Na ocorrência desta situação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.10. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances e da negociação, se a(s) proposta(s) mais bem classificada(s) não tiver(em) sido ofertada(s) por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver(em) proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior(s) à(s) melhor(es) proposta(s), estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na(s) hipótese(s) da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) adjudicado(s) em favor da(s) proposta(s) classificada(s) em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO LOTE** atende às exigências fixadas neste Edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes do lance final.

9.15.1.1 A planilha deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos, situada no Prédio Sede do SAAE, à Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG - CEP: 39.735-000.

9.16. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelo(s) proponente(s) presente(s).

9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1 *Comprovante de inscrição no **CNPJ**;*

6.1.2 *Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;*

6.1.3 *Prova de regularidade tributos **federais** e contribuições previdenciárias;*

6.1.4 *Comprovante de regularidade de tributos **estaduais**;*

6.1.6 *Comprovante de Regularidade de tributos **Municipais**;*

6.1.7 ***Ato Constitutivo da empresa**, acompanhado das alterações em vigor;*

6.1.8 *Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;*

6.1.9 *Certidão **Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa)*



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.10 Prova de Regularidade com os **Débitos Trabalhistas**, por meio de certidão;

6.1.11 **Alvará** de Localização (Autorização de Funcionamento).

Observação:

a) A(o) Pregoeira(o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação".

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.5. O envelope de documentação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa / Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de inutilização.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto no subitem 10.3.

10.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).



10.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, devendo o impugnante dar entrada no Setor de Licitações e Contratos, dirigindo o documento o Pregoeira e, ainda, conter o número do Processo Interno.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Caso a Decisão não possa o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

11.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do Órgão oficial de divulgação do SAAE.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações do SAAE, observado o disciplinamento do item 11.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos desta autarquia.



12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** o objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeira.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, o Diretor do SAAE homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos em cada item, a contratação se dará na forme de emissão de **Nota de Empenho**.

13.2. O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas convocará através de ligação (telefone), FAX ou correio eletrônico os fornecedores, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito.

14 - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1. O SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, através de suas Secretarias, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

14.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o SAAE de Divinolândia de Minas convocará obedecida a ordem de classificação o próximo fornecedor registrado no SRP.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Diretor do SAAE, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.4. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

15.5. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do setor de Licitações e Contratos do SAAE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

16.1.2 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

16.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.4. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

16.1.5. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

16.1.6 A Contratada deverá ainda:

16.1.7.1 Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

16.1.8.2 O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

16.1.8.3 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, o qual, caso haja, será dado por escrito;

16.1.8.4 Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de manutenção e reparos nos veículos.

16.1.8.5 O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

16.1.8.6 O CONTRATADO deverá credenciar junto ao SAAE funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



16.1.8.7 O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

16.1.8.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes.

16.1.8.9 Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

16.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

16.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

16.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

16.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

16.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

16.2.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

16.2.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as demais legislações pertinentes e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) estabelecidos, sobre o valor do saldo não atendido conforme notas de empenho, respeitados os limites da Lei Civil;

17.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o SAAE de Divinolândia de Minas rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4. A aplicação de multas não elidirá o direito do SAAE de Divinolândia de Minas de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A revogação do seu registro poderá ser:

18.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2.2. Por iniciativa do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

18.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE de Divinolândia de Minas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações vigentes, próprias de cada área requisitante.

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
------	-------	---------

2022	629	03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.39.00
------	-----	--

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

20.2 O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO (A), ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



20.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito/transferência bancária em conta corrente do (a) contratado (a).

20.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.5.1. O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do Setor Financeiro/Tesouraria, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante CONTRATADA dirigido ao SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.

20.6. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

20.7 DA FISCALIZAÇÃO:

20.8 A execução do serviço ora contratado será fiscalizado pelo Diretor do SAAE, na prestação e o funcionário designado para acompanhar/Fiscaliza a execução da referida Ata de Registro será o Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal.

20.9 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos objetos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos objetos efetivamente entregues.

20.10 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos carros.

20.11 O acompanhamento a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente edital, seus anexos e contrato.

20.12 O acompanhamento As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

21- DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão e havendo interesse na efetiva prestação do objeto registrado, a Administração do SAAE de Divinolândia de Minas, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



21.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (33-3414-1378), ao setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG - CEP: 39.735-000 das 08 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues e protocolados no setor de Licitações Contratos, situado na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG - das 08 às 16 horas, Setor de Licitações e Contratos / Pregoeira diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos o Pregoeira, com a imprescindível indicação do número do processo, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2.1. Caberá o Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por quaisquer das formas de divulgação previstas no item abaixo.

22.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a comunicação a todas as licitantes adquirentes do edital, via telefax, email ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.4. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento ao Pregoeira(o) dispensa a autenticação em cartório.

22.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira.

22.6. É facultada à(ao) Pregoeira(o) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.7. Na fase de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7.1. Ao SAAE de Divinolândia de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.7.1.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Órgão Oficial de Divulgação do SAAE (quadro de Avisos).

22.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis/MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Divinolândia de Minas/MG, 28 de abril de 2022.

Camila Rodrigues Soares
Pregoeira



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Registro de preços para a *Eventual contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.*

LOTE 01- FIAT							
PLACA/ RENAVAM	ESPECIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTIVEL	ANO MOD	QUANT	VALOR MEDIO HORA/ HOMEM	TOTAL
HJR-4121 167618008	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CAR/CAMIONETE/ C. ABERTO	FLEX	2009/2010	500	R\$60,00	R\$30.000,00
RMD-3F89	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CAR/CAMIONETE/ C. ABERTA	FLEX	2020/2022	500	R\$60,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL R\$60.000,00(sessenta mil reais)							
LOTE 02 - HONDA							
PLACA/ RENAVAM	ESPÉCIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MOD.	QUANT	VALOR MEDIO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL
HCE-7225	MOTO NXR 150 BROS ES	HONDA/ NXR 150 BROS ES	FLEX	2011/2011	150	R\$55,00	R\$8.250,00
VALOR TOTAL R\$8.250,00(oito mil e duzentos e cinquenta reais)							
LOTE 03 - MILLENIUM							
PLACA	ESPÉCIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MOD.	QUANT	VALOR MEDIO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL
HJR-4218	CAR/REBOQUE/C .ABERTA	R/MILLENIUM LAGOEIRO	-	2010/2010	150	R\$60,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL R\$9.000,00(nove mil reais)							

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

1 - instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

2 - *Possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância máxima de 50km (cinquenta) da sede do SAAE de Divinolândia de Minas e, ainda possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos. Tendo como ponto de referencia a sede do SAAE de Divinolândia de Minas.*



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a esta autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE de Divinolândia de Minas e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

2. Da Prestação dos Serviços

2.1. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.2. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO - este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

2.3. ***O licitante vencedor deverá possuir oficina especializada para manutenção de veículo numa distância de até 50 km do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Tendo como ponto de referencia a sede do SAAE de Divinolândia de Minas.***

3. Da Vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato.

4. Do Acompanhamento e Fiscalização

4.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

4.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será do SAAE, e quando for o caso, por servidor por elas designados.

4.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do setor de Licitações, Contratos do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.

5. Do Pagamento

5.1 O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

5.2 O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

5.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor Requisitante e mediante depósito/transferência bancária em conta corrente do (a) contratado (a).

5.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6. Das Obrigações do Contratado

O (a) contratado (a) deverá:

6.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

6.2. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do SAAE de Divinolândia de Minas, o qual, caso haja, será dado por escrito;

6.4. O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

6.5. O CONTRATADO deverá credenciar junto ao SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência. 6.6. O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

7. Das Obrigações do Contratante

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

7.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

7.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

7.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através de setor responsável por esta atribuição.

7.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8. Da Fiscalização:

8.1 A execução do serviço ora contratado será fiscalizado pelo **DIRETOR DO SAAE**, na prestação.

8.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos objetos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos objetos efetivamente entregues.

8.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos carros.

8.4 O acompanhamento a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente edital, seus anexos e contrato.

8.5 O acompanhamento As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

Divinolândia de Minas/MG, 28 de abril de 2022.

Camila Rodrigues Soares
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

NOME DO (A) OUTORGADO (A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:

CPF N°:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2022**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr., CPF nº....., residente e domiciliado em.....

LOTE 01- FIAT							
PLACA/ RENAVAM	ESPECIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTIVEL	ANO MOD	QUANT	VALOR HORA/ HOMEM	TOTAL
HJR-4121 167618008	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CAR/CAMIONETE/ C. ABERTO	FLEX	2009/2010	500		
RMD-3F89	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CAR/CAMIONETE/ C. ABERTA	FLEX	2020/2022	500		
VALOR TOTAL:							
LOTE 02 - HONDA							
PLACA/ RENAVAM	ESPÉCIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MOD.	QUANT	VL HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL
HCE-7225	MOTO NXR 150 BROS ES	HONDA/ NXR 150 BROS ES	FLEX	2011/2011	150		
VALOR TOTAL:							
LOTE 03 - MILLENIUM							
PLACA	ESPÉCIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MOD.	QUANT	VL HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL
HJR-4218	CAR/REBOQUE/C .ABERTA	R/MILLENIUM LAGOEIRO	-	2010/2010	150		
VALOR TOTAL:							



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022

Processo Licitatório n° 0014/2022.

Pregão Presencial n° 006/2022.

Ata de Registro de Preços n° ___/2022.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 20.218.988/0001-77, com sede na Rua Titinho Ribeiro, n° 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor do SAAE, **Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal**, nos termos Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal n° 3.391/2001e pelos Decretos Municipais, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 006/2022, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, destinada a prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos da frota do SAAE, visando atender às necessidades da frota de veículos pelo período de 12 (doze) meses, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta ARP.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS

1° Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. < inserir o CPF >, portador(a) do RG n°. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

LOTE 01- FIAT							
PLACA/ RENAVAM	ESPECIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTIVEL	ANO MOD	QUANT	VALOR HORA/ HOMEM	TOTAL
VALOR TOTAL:							

3. DO PREÇO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO:

As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações

decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE de Divinolândia de Minas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de atendimento de cada requisição deverá ser de imediato, ou no **prazo máximo de 72** (setenta e duas) horas - este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pelo SAAE de Divinolândia de Minas e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - DIRETOR DO SAAE

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

8.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



9.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.2. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** - este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

9.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.1. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

9.3.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

9.3.3. A Contratada deverá ainda:

9.3.4. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

9.3.6. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.3.7. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.3.8. O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3.9. O CONTRATADO deverá credenciar junto ao SAAE de Divinolândia de Minas funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.3.10. O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do SAAE de Divinolândia de Minas e dos fornecedores do quadro acima.

Divinolândia de Minas, ____ de _____ de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

....., de de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO N° /2022

Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2022.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG Pregão (Presencial) n° 006/2022 - Ata de Registro n° ****/2022.

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da

<INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços n° do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG, através do Pregão (Presencial) n° 006/2022 para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>, que atendem às necessidades desta:

Item INSERIR O N° ITEM - **OBJETO**<INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>:

Fornecedor:< INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ

Marca/Modelo:

Quantidade: (UM)

Valor unitário: R\$ ()

Valor Total: R\$ ()

Informações sobre o contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE

CARGO

INSTITUIÇÃO

Ilmo. Sr.

<INSERIR NOME DO GESTOR>

<INSERIR CARGO GESTOR>

Gestor da Ata de Registro de Preços

<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 006/2022 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para **Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, e nos submeteremos às disposições regulamentares legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

DECLARAMOS, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

DECLARAMOS, que recebemos o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial n° 006/2022 no dia __/___/2022.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:

Assinatura: _____